



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2005
(publicada no DOU de 22/03/05)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna público o recebimento, pelo Departamento de Negociações Internacionais, desta Secretaria, dos pedidos de alteração da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM) e das alíquotas da Tarifa Externa Comum (TEC), referentes aos seguintes produtos:

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO EM ESTUDO		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC (%)	NCM	DESCRIÇÃO	TEC (%)
2915.90.21	Ácido 2-etilexanóico (ácido 2-etilexóico)	2	2915.90.21	Ácido 2-etilexanóico (ácido 2-etilexóico)	12
3004.20.92	Fumarato de tiamulina	14	3004.20.92	Fumarato de tiamulina	8
3926.90.90	Outras	18	3926.90.6	Juntas, gaxetas e seme lhantes	
			3926.90.61	Constituídas de tetrafluoretileno e éter perfluorometilvinil	2
			3926.90.69	Outras	18
			3926.90.90	Outras	18
4802.56.91	Para impressão de papel-moeda	6	4802.56.91	Para impressão de papel-moeda	12
4802.57.91	Para impressão de papel-moeda	6	4802.57.91	Para impressão de papel-moeda	12
8433.20.10	Com dispositivo de acondicionamento em fileiras constituído por rotor de dedos e pente	0 BK	8433.20.10	Com dispositivo de acondicionamento em fileiras constituído por rotor de dedos e pente	14 BK
8501.20.00	Motores universais de potência superior a 37,5W	18	8501.20.00	Motores universais de potência superior a 37,5W	2
8525.20.89	Outros	2BIT	8525.20.82	Que operem na banda de frequência de 15GHz, com 420 MHz de separação entre frequências de transmissão e de recepção e taxa de transmissão superior a 8 Mbits/s mas inferior ou igual a 34 Mbits/s	16BIT
			8525.20.83	Que operem na banda de frequência de 18GHz, com 340 ou 1560 MHz de separação entre frequências de transmissão e de recepção e taxa de transmissão superior a 8 Mbits/s mas inferior ou igual a 34 Mbits/s	16BIT
			8525.20.84	Que operem na banda de frequência de 23GHz, com 1200 ou 1232 MHz de separação entre frequências de transmissão e de recepção e taxa de transmissão superior a 8 Mbits/s mas inferior ou igual a 34 Mbits/s	16BIT
			8525.20.89	Outros	2BIT
9010.10.10	Cubas e cubetas, de operação automática e programáveis	0 BK	9010.10.10	Cubas e cubetas, de operação automática e programáveis	14 BK
9010.50.10	Processadores fotográficos para o tratamento eletrônico de imagens, mesmo com saída digital	0 BK	9010.50.10	Processadores fotográficos para o tratamento eletrônico de imagens, mesmo com saída digital	14 BK

(Fls. 2 da Circular SECEX nº 17, de 17/03/2005).

9018.39.29	Outros	16	9018.39.24	Cateteres intravenosos periféricos, de poliuretano ou de copolímero de etileno-tetrafluoretileno (ETFE)	16
			9018.39.29	Outros	16

2. As manifestações sobre os referidos pedidos deverão ser dirigidas ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, por meio do Protocolo-Geral do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 70056-900, Brasília (DF), fazendo referência ao número desta Circular e no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

3. As informações deverão ser apresentadas de acordo com o roteiro próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço <http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/secex/negInternacionais/tec/altTecPermanente.php>, ou ser solicitado pelos telefones (21) 2126-1262 e (61) 2109-7618, ou pelos fax (21) 2126-1043 e (61) 2109-7385, ou pelo endereço de correio eletrônico deint@desenvolvimento.gov.br.

IVAN RAMALHO